

LEI Nº 2.726, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 09/04/25
Às 12 h 31 min
Elaine
Assinatura do Recebedor

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO JUBAIA, NO LOTEAMENTO EMPREENDIMENTOS JARDINS, ZONA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DE CANINDÉ-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Raimundo Fernando Pontes do Nascimento, o logradouro público sem denominação localizado no Bairro Jubaia, no Loteamento Empreendimentos Jardins.

Art. 2º Fica denominado de Germano Ferreira Uchôa, o logradouro público sem denominação localizado no Loteamento Empreendimentos Jardins, no Bairro Jubaia.

Art. 3º Fica denominado de Francisco Valdemar Anastácio, o logradouro público sem denominação localizado no Loteamento Empreendimentos Jardins, no Bairro Jubaia.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé/CE, 06 de março de 2025.


FRANCISCO JARDELE SOUSA PINHO
Prefeito do Município de Canindé/CE